ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 405-2716 TELEFAX (84) 405-2717

LEI Nº 1.683 de 01 de julho de 2005

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnico-Científica com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnico-Científica com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte de forma a ser estabelecida uma ampla cooperação e intercâmbio científico e tecnológico abrangendo atividades de pesquisa, desenvolvimento, formação e capacitação de recursos humanos, bem como a realização de concursos, estágios, consultorias, prestação de serviços tecnológicos e outros serviços correlatos, julgados necessários, factíveis e de interesse entre as partes, de conformidade com os termos anexos à presente Lei.

Art. 2º - Durante a execução do Convênio autorizado por esta Lei, o Município disponibilizará como contrapartida recursos financeiros no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com liberação proporcional de 20% (vinte por cento) na conformidade da disponibilidade dos recursos conveniados.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes do Convênio autorizado por esta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial à Lei n. 1661 de 27 de dezembro de 2004 (Lei do Orçamento Geral do Município – exercício 2005), classificadas orçamentariamente na Unidade 07 (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS) e com as respectivas anulações dos recursos a serem repassados através do Ministério da Ciência e Tecnologia, destinados para a execução do convênio.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macedo", em 01 de julho de 2005.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal

Currais Novos